



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1233

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	25
Extrato	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1233

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.696, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA DE “PRAÇA JOSÉ PEREIRA” A PRAÇA ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A ESTÁTUA DO CRISTO REDENTOR, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS MINISTRO SALGADO FILHO E CAPITÃO PEDRO MESSIAS E FINAL DA RUA FRANCISCO PONTREMOLÉZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Praça José Pereira” a praça onde se encontra instalada a estátua do Cristo Redentor, localizada entre as Ruas Ministro Salgado Filho e Capitão Pedro Messias e final da Rua Francisco Pontremolez, neste município, conforme croqui anexo.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei deverá constar em placas indicativas a serem afixadas no referido logradouro.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de dezembro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

IBIRAREMA - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO - MIT – TERRA DA LINGUIÇA E DO FEIJÃO CARIOCA
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1233

Página 3 de 25



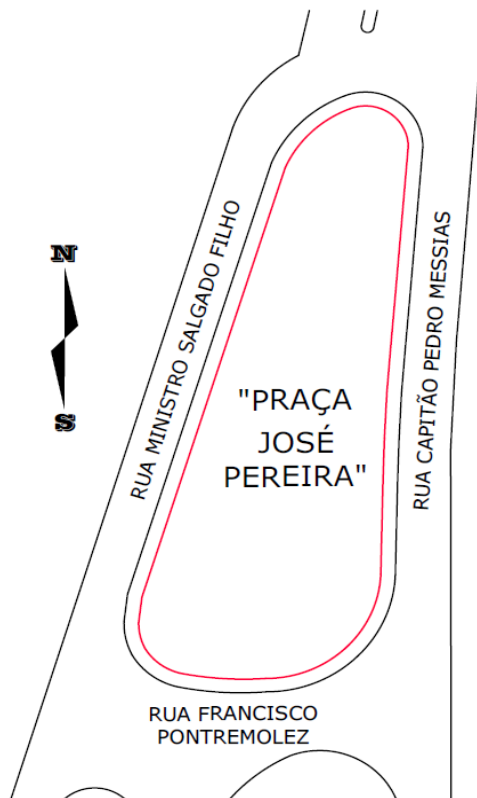
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.696, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.



PRAÇA JOSÉ PEREIRA: um terreno de formato irregular, com área de 3.013,65m², situado entre as Ruas Ministro Salgado Filho e Capitão Pedro Messias e final da Rua Francisco Pontremolez.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de dezembro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1233

Página 4 de 25



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.697, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO DENOMINADO “RESIDENCIAL PÔR DO SOL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Messias Fogaça de Almeida a Rua 01, com área de 1.650,98 m², localizada entre a Alameda Augusta Martins Vieira, a quadra 01, a quadra 02 e a Rua 05, do loteamento denominado Residencial Pôr do Sol, conforme demonstra o croqui anexo.

Art. 2º Fica denominada Rua Maria Aparecida Granado Diniz a Rua 02, com área de 1.464,38 m², localizada entre a Alameda Augusta Martins Vieira, a quadra 02, a quadra 03 e a Rua 05, do loteamento denominado Residencial Pôr do Sol, conforme demonstra o croqui anexo.

Art. 3º O Poder Executivo fará a devida atualização no cadastro municipal, junto aos órgãos competentes, e providenciará a confecção e instalação das placas indicativas com os nomes das ruas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de dezembro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1233

Página 5 de 25



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1233

Página 6 de 25



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

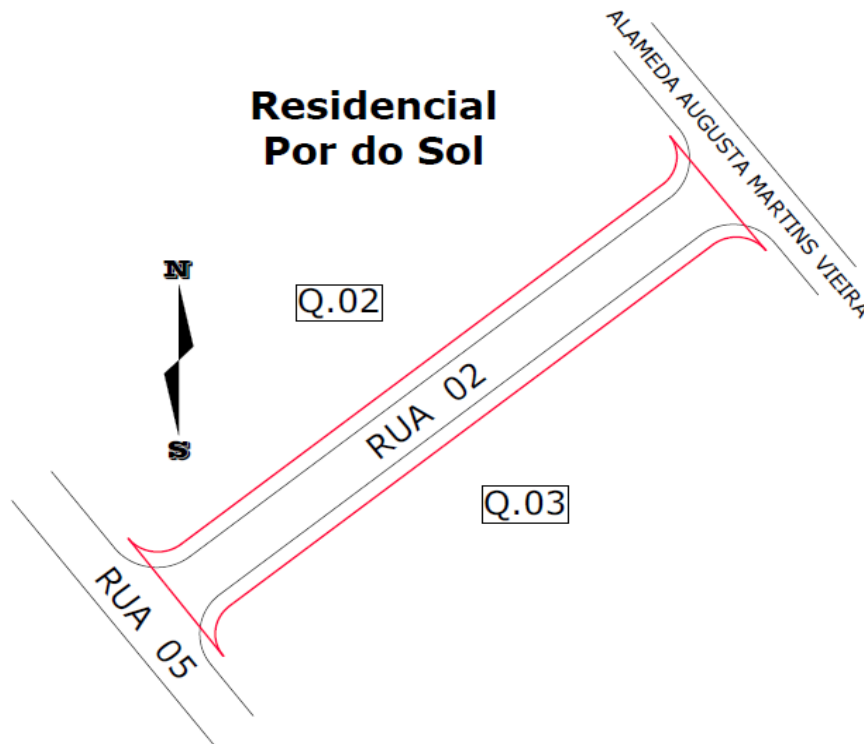
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.697, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

RUA 02 – MARIA APARECIDA GRANADO DINIZ



2025.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de dezembro de

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito de Ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1233

Página 7 de 25



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

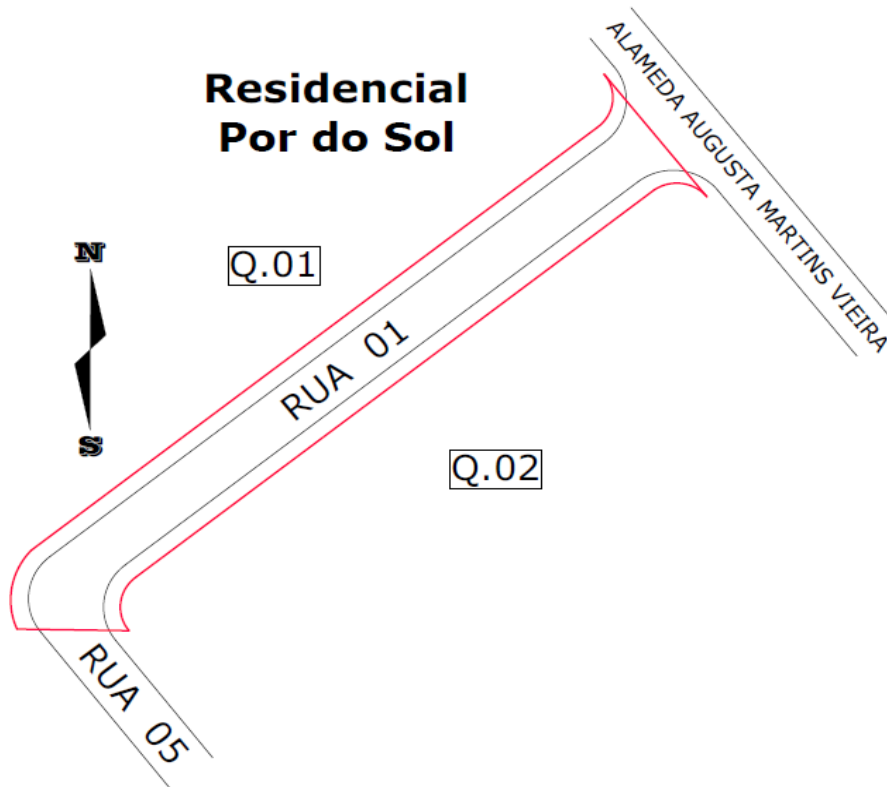
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.697, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

RUA 01 – MESSIAS FOGAÇA DE ALMEIDA



2025. Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de dezembro de

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito de Ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1233

Página 8 de 25



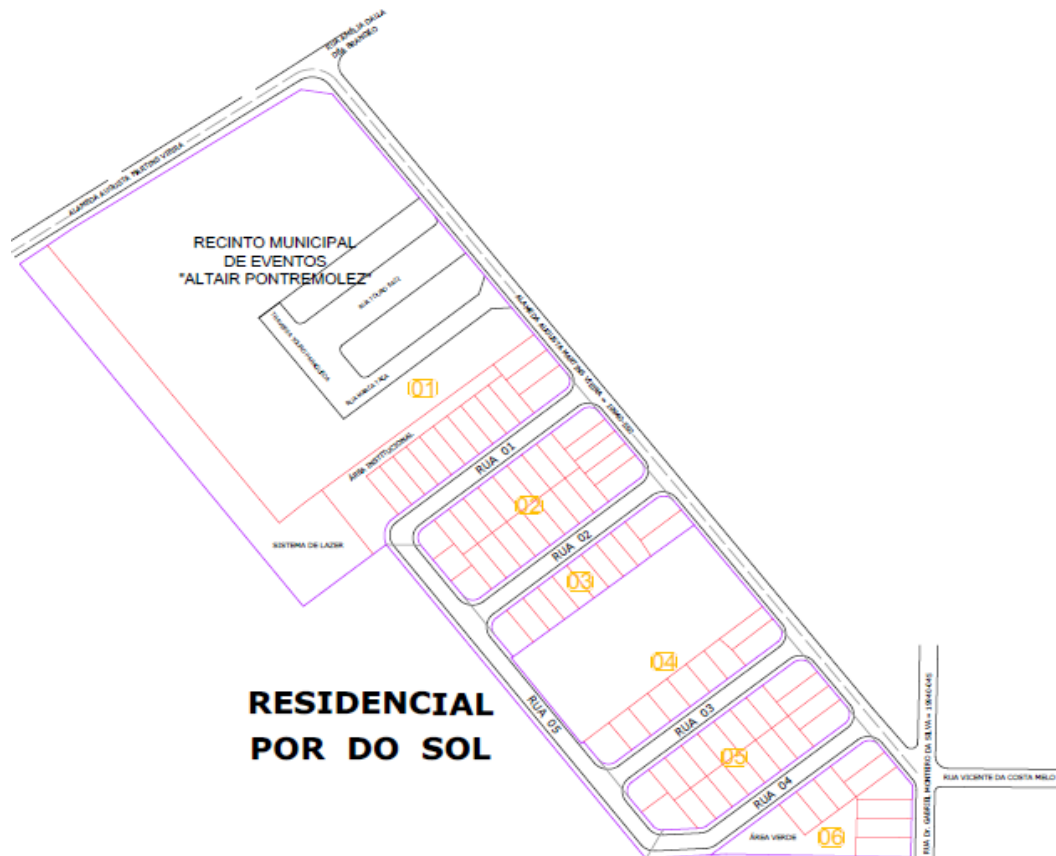
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.697, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.



2025. Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de dezembro de

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito de Ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1233

Página 9 de 25



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.698, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de junho de 2024, junto ao programa governamental 0114 - GESTÃO EM SAÚDE - Departamento de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, a ação relativa a Emenda Parlamentar nº 44150003, do Deputado Federal Fernando José de Souza Marangoni, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, no valor de R\$ 185.930,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e trinta reais), com repasse pelo Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde – FNS, e no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a aplicação dos rendimentos (juros e correção monetária), oriundos de aplicação financeira, exclusivamente para a mesma finalidade para qual o recurso original foi destinado, totalizando R\$ 190.930,00 (cento e noventa mil e novecentos e trinta reais).

2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício com o repasse da emenda ao Fundo Municipal de Saúde, pelo Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 185.930,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e trinta reais) e no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a aplicação dos rendimentos (juros e correção monetária), oriundos de aplicação financeira, no mesmo objeto, totalizando R\$ 190.930,00 (cento e noventa mil e novecentos e trinta reais).

IBIRAREMA | MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/MIT – TERRA DA LINGUIÇA E DO FEIJÃO CARIOCA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1233

Página 10 de 25



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 190.930,00 (cento e noventa mil e novecentos e trinta reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a Emenda Parlamentar nº 44150003, do Deputado Federal Fernando José de Souza Marangoni, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, com repasse pelo Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R\$ 185.930,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e trinta reais) e, para a aplicação dos rendimentos (juros e correção monetária), oriundos de aplicação financeira, exclusivamente para a mesma finalidade para qual o recurso original foi destinado, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 44150003, do Deputado Federal Fernando José de Souza Marangoni, no valor de R\$ 185.930,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e trinta reais) e dos rendimentos (juros e correção monetária), oriundos de aplicação financeira, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 190.930,00 (cento e noventa mil e novecentos e trinta reais).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de dezembro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1233

Página 11 de 25



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1233

Página 12 de 25



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.699, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de junho de 2024, junto ao programa governamental 0114 - GESTÃO EM SAÚDE - Departamento de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, a ação para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde – SUS/SP, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com repasse pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - Fundo Estadual de Saúde.

2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício com o repasse do recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas visando o fortalecimento das ações e serviços de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1233

Página 13 de 25



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde – SUS/SP, com repasse pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo Único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de dezembro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1233

Página 14 de 25



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.700, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de junho de 2024, junto ao programa governamental 0114 - GESTÃO EM SAÚDE - Departamento de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, a ação relativa a Emenda Parlamentar nº 202523560004, Proposta nº 11349864000125006, do Deputado Federal Arnaldo Jardim, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, no valor de R\$ 249.993,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais), com repasse pelo Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde – FNS e no valor de até R\$ 5.007,00 (cinco mil e sete reais), para a aplicação dos rendimentos (juros e correção monetária), oriundos de aplicação financeira, exclusivamente para a mesma finalidade para qual o recurso original foi destinado, totalizando R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício com o repasse da emenda ao Fundo Municipal de Saúde, pelo Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 249.993,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais) e no valor de até R\$ 5.007,00 (cinco mil e sete reais) referente a aplicação dos rendimentos (juros e correção monetária), oriundos de aplicação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1233

Página 15 de 25



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



financeira, no mesmo objeto, totalizando R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a Emenda Parlamentar nº 202523560004, Proposta nº 11349864000125006, do Deputado Federal Arnaldo Jardim, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, com repasse pelo Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R\$ 249.993,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais) e no valor de até R\$ 5.007,00 (cinco mil e sete reais) referente a aplicação dos rendimentos (juros e correção monetária), oriundos de aplicação financeira.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 202523560004, Proposta nº 11349864000125006, do Deputado Federal Arnaldo Jardim, no valor de R\$ 249.993,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais) e dos rendimentos (juros e correção monetária), oriundos de aplicação financeira, no valor de até R\$ 5.007,00 (cinco mil e sete reais), totalizando R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de dezembro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1233

Página 16 de 25



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1233

Página 17 de 25



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.701, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de junho de 2024, junto ao programa governamental 0114 - GESTÃO EM SAÚDE - Departamento de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, a ação relativa a Emenda Parlamentar nº 40940009, da Senadora Mara Gabrilli, para incremento ao custeio de serviços da atenção primária à saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com repasse pelo Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde – FNS, e no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a aplicação dos rendimentos (juros e correção monetária), oriundos de aplicação financeira, exclusivamente para a mesma finalidade para qual o recurso original foi destinado, totalizando R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício com o repasse da emenda ao Fundo Municipal de Saúde, pelo Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a aplicação dos rendimentos (juros e correção monetária), oriundos de aplicação financeira, no mesmo objeto, totalizando R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1233

Página 18 de 25



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a Emenda Parlamentar nº 40940009, da Senadora Mara Gabrilli, para incremento ao custeio de serviços da atenção primária à saúde, com repasse pelo Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e, para a aplicação dos rendimentos (juros e correção monetária), oriundos de aplicação financeira, exclusivamente para a mesma finalidade para qual o recurso original foi destinado, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 40940009, da Senadora Mara Gabrilli, para incremento ao custeio de serviços da atenção primária à saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dos rendimentos (juros e correção monetária), oriundos de aplicação financeira, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de dezembro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1233

Página 19 de 25



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1233

Página 20 de 25



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.702, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, ACRÉSCIMO NO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado excepcionalmente no mês de dezembro de 2025, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no valor do auxílio alimentação pago aos servidores da Câmara Municipal de Ibirarema, fixado pela Lei Municipal número 2.653, de 26 de março de 2025.

§ 1º O valor mencionado no *caput* do art. 1º desta Lei, será acrescentado individualmente, no mês de dezembro de 2025, ao valor do auxílio alimentação pago a cada servidor público efetivo, comissionado ou cedido da Câmara Municipal de Ibirarema.

§ 2º No mês de janeiro de 2026 o auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Ibirarema, volta a ser concedido no valor fixado pela Lei Municipal número 2.653, de 26 de março de 2025.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as despesas com a aplicação desta Lei são consideradas irrelevantes.

Parágrafo único. A estimativa de impacto orçamentário, está descrita no Anexo I integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de dezembro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

IBIRAREMA | MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/MIT – TERRA DA LINGUIÇA E DO FEIJÃO CARIOCA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1233

Página 21 de 25



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1233

Página 22 de 25



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

Estudo do Impacto Orçamentário Financeiro

Art. 16, da LRF

Valor total do auxílio alimentação de servidores em novembro/2025	Valor do auxílio alimentação de servidores em dezembro/2025 + complemento de R\$ 500,00 ao auxílio alimentação	Valor total do auxílio alimentação de servidores em janeiro/2026	Exercício 2025 – Total do impacto em 12 meses (anual) da concessão do complemento ao auxílio alimentação
3.600,00	5.600,00	3.600,00	2.000,00

Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de dezembro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1233

Página 23 de 25



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeitura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 21 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS EM ATRASO, ESTABELECE NORMAS PARA SUA COBRANÇA, PARA PRORROGAR O PRAZO DE ADESÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 118, de 21 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre Parcelamento de Débitos Fiscais em Atraso, estabelece Normas para sua cobrança e dá outras providências, para prorrogar o prazo de adesão, para o exercício de 2026.

Art. 2º O *caput* do art. 1º, da Lei Complementar nº 118, de 21 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os créditos de natureza tributária ou não tributária, da Prefeitura do Município de Ibirarema e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI, inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2025, exceto o crédito tributário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, poderão ser pagos à vista ou parcelados, até o máximo de 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, pelas seguintes opções:

.....”

Art. 3º O *caput* do art. 2º, da Lei Complementar nº 118, de 21 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O crédito tributário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, inscrito em dívida ativa até 31 de dezembro de 2025, poderá ser pago à vista ou parcelado, até o máximo de 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, pelas seguintes opções:

IBIRAREMA - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO - MIT – TERRA DA LINGUIÇA E DO FEIJÃO CARIOCA
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1233

Página 24 de 25



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



.....”

Art. 4º O *caput*, do art. 5º, da Lei Complementar nº 118, de 21 de janeiro de 2025, com redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 11 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O contribuinte para se beneficiar desta Lei deverá protocolar o requerimento de parcelamento até o dia 27 de novembro de 2026, ainda que se tenha ajuizado ação executiva ou realizado o protesto.

.....”

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 118, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de dezembro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1233

Página 25 de 25

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 46/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FEMININA DE MARILIA – MATERNIDADE E GOTA DE LEITE. OBJETO: Fica alterado o Prazo de Vigência do Contrato nº 38/2021 por mais 12 (doze) meses a contar de 26/11/2025 a 26/11/2026 e alterado o Plano de Trabalho ao objeto constante do referido Contrato de Gestão. ORIGEM: Artigo 57, II e 65, I, “b” e §1º da Lei Federal n.º 8.666,93. VALOR R\$ 495.786,13 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e treze centavos) mensais. ASSINATURA: 26/11/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 47/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FEMININA DE MARILIA – MATERNIDADE E GOTA DE LEITE. OBJETO: **Atendimento a Lei nº 14.434/2022 que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, para fazer o repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar da União de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022, decisão do STF no Segundo Referendo da Medida Cautelar na ADI nº 7222 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.** ORIGEM: Chamamento Público nº 03/2021. VALOR R\$ 174.918,70. ASSINATURA: 26/11/2025.

.....